

**ATA DA REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO
DE TRABALHO 2016/2018, REALIZADA NO DIA 21/09/2016.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na Sede da ELETROSUL, em Florianópolis - SC, foi realizada reunião de negociação do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016/2018, entre a ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. e os Sindicatos que compõem a INTERSUL – Intersindical dos Eletricitários do Sul do Brasil, a saber: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina, Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí, Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná, Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região e Federação Nacional dos Urbanitários – FNU/CUT, doravante denominados Sindicatos, na qual ficou acordado o seguinte:

1. **Empregados terceirizados:** a partir de 1º de janeiro de 2017, a ELETROSUL reajustará o valor facial do vale alimentação/refeição dos empregados terceirizados, de R\$ 23,50 para R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).
 - 1.1 O valor de R\$ 25,68 (vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), será corrigido pelo IPCA pleno no período compreendido entre 1º de maio de 2016 e 30 de abril de 2017, a partir de 1º de janeiro de 2018.
2. **Manutenção de dependente no Plano de Saúde** – A Empresa informou que, na vigência do ACT 2016/2018, garantirá o término do tratamento de dependente (a) em até um ano, no caso de falecimento do empregado (a).
3. **Despesas com saúde em viagens à serviço** - Quando o empregado se encontrar em viagem à serviço e necessitar de atendimento de saúde, não tendo disponível serviço credenciado ou convênio de reciprocidade para o atendimento, a empresa se compromete, em caráter excepcional, após análise e confirmação desta situação pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, a reembolsar as despesas efetuadas pelo empregado a este título, deduzido do valor a ser ressarcido, a participação que a ele caberia em caso de atendimento na rede credenciada pela tabela da empresa.
4. **Diária de alimentação e outras despesas** - a partir de 1º de janeiro de 2017, a ELETROSUL atualizará o valor das diárias de alimentação e outras despesas para todas as localidades, aplicando-se o IPCA pleno do período compreendido entre 1º de maio de 2015 e 30 de abril de 2016 (9,28%).
 - 4.1 A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor das diárias de alimentação e outras despesas deverá ser corrigido pelo IPCA pleno do período compreendido entre 1º de maio de 2016 e 30 de abril de 2017.
5. **Aprimoramento das ações de segurança** – a Empresa se compromete a continuar aprimorando as suas ações de segurança no trabalho, tendo como referência o Plano de Atendimento às Situações de Emergência em Saúde da Eletrosul - PASE.
6. **Compensação de Horas após Descanso Intervalar** – Nos locais em que a Empresa forneça normalmente o transporte para o deslocamento ao trabalho, incidindo o fim do descanso intervalar de 11 horas, em horário em que não esteja disponível o transporte, as horas não trabalhadas no período vespertino poderão ser compensadas com horas extras.
7. **Extensão do Abono previsto na NG 10, Item V, Subitem 33, item "a"** - A Eletrosul concorda em abonar as 4 horas mensais previstas, na NG 10, Item V, subitem 32, unificando, dessa forma, a prática estabelecida no subitem 33, letra "a", da referida Norma.



8. **Preservação de Mandato da Fundação ELOS E ELOSAÚDE** – A Eletrosul preservará o emprego dos seus empregados(as) enquanto membros do Comitê de Investimento da Fundação ELOS e do Conselho Deliberativo e Fiscal da ELOSAÚDE, eleitos pelos participantes.
9. **Abono demais Áreas Descentralizadas** - A Eletrosul concorda em manter o direito de acumular em até 8 horas, as horas abonadas, para os empregados que trabalhem em horário comercial na atividade de manutenção e apoio à operação nas subestações telecontroladas que não tenham setor de manutenção local, abaixo relacionadas:

REGIONAL	SETOR	LOCAL
DROE	DROE/CRLAR	SALTO OSORIO
	DROE/SMCOE	ITA
	<i>DROE/CRCNO</i>	<i>UHJB</i>
DRPR	DRPR/CRLON	IVAIPORA
	DRPR/SMCPR	CANOINHAS
DRRS	DRRS/CRFAR	CAXIAS
	DRRS/CRLIV	URUGUAIANA
	DRRS/SMCRS	ATLANTIDA
DRSC	DRSC/CRCAP	SIDEROPOLIS
	DRSC/SMCSC	ITAJAI
		SEBI BIGUACU
	<i>DRSC/CRCAP</i>	<i>UHBC</i>

10. **Assistência Jurídica** – Os/as empregados/as que possuam designação para desempenharem atribuições de leiloeiro, membro de comissão de licitação, gestor de contrato e pregoeiro, bem como aqueles que tenham competência para aprovação de atos decorrentes de processos licitatórios, nos termos da tabela de Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade - NLCR e, os que direta ou indiretamente participem destes processos, terão garantidos pela ELETROSUL assistência jurídica, sem ônus para os mesmos, em caso de questionamentos administrativos e judiciais.
11. **Contribuição Assistencial** - A ELETROSUL descontará a título de Contribuição Assistencial, de todos os trabalhadores representados pelos sindicatos que compõem a INTERSUL, associados ou não, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre os valores pagos a título de PLR e efetuará o depósito na conta bancária da Intersul, em conformidade com o deliberado nas assembleias.
- 11.1. Fica resguardado o direito de oposição aos não associados, que poderá ser exercido em até 10 (dez) dias após serem comunicados pela Empresa, devendo o empregado fazê-lo através de correspondência protocolada no sindicato, em papel, via e-mail ou por correio com Aviso de Recebimento, dentro do prazo estabelecido.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

12. A Eletrosul atualizará até o dia 31 de março de 2017, os normativos internos, no que couber, as vantagens e benefícios aos dependentes de empregado, em virtude do acidente de trabalho, com falecimento deste.

E assim, não havendo mais nada a tratar sobre o assunto, foi encerrada a reunião, cabendo a mim Jeferson Nunes, a lavratura da presente ata a qual assino juntamente com os Diretores da Eletrosul e os representantes sindicais presentes,

Florianópolis(SC), 21 de setembro de 2016

Jeferson Nunes
CPF: 594.361.239-49

Diretor-Presidente
Nome: Marcio Pereira Zimmermann
CPF: 262.465.030-04

Diretor Administrativo
Nome: Gilberto Odilon Eggers
CPF: 511.471.309-49

Pelos SINDICATOS:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis
Nome: Cecy Maria Martins Marimon Gonçalves
CPF: 345.436.430-20

Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí
Nome: Rogério Lang
CPF: 507.177.589-15

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina
Nome: Lucio Pottmaier
CPF: 495.309.689-49

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia Elétrica no Estado de Mato Grosso do Sul
Nome: Luciany Shinobu Matsubara do Espírito Santo
CPF: 878.156.991-20

Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina
Nome: Wanderlei Lenartowicz
CPF: 272.491.902-53

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Lages
Nome: Egon Darci Zimmermann
CPF: 477.461.149-20

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região Noroeste do Paraná
Nome: Jonas Braz
CPF: 241.343.419-49

Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região
Nome: Roberto Nigro Mattos
CPF: 132.157.028-78

Federação Nacional dos Urbanitários
Nome: Rogério Lang
CPF: 507.177.589-15

out